



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 8.127, DE 24 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI NO ÂMBITO ESTADUAL O “DIA DO NASCITURO” E A “SEMANA DA VIDA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Âmbito Estadual, no Calendário Oficial do Estado de Alagoas, o “Dia do Nascituro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Nascituro ser humano que tem vida intra-uterina, ou seja, aquele que foi concebido, mas ainda não nascido.

Art. 2º No Dia do Nascituro o Estado, por meio do órgão competente, poderá divulgar e promover campanhas informativas, palestras, seminários e demais eventos alusivos a data.

Parágrafo único As escolas da rede pública estadual serão incentivadas a abordarem, junto aos seus alunos, o tema “o direito do nascituro à vida” em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 3º No mês de outubro será, ainda, comemorada a “Semana da Vida”, na qual serão promovidas campanhas de prevenção à gravidez, principalmente com foco na adolescência, palestras e seminários sobre maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré natal e do aleitamento materno, assim como direitos sociais e assuntos correlatos.

Parágrafo único. A “Semana da Vida” será compreendida entre os dias 01 e 07 de outubro, anualmente.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Estadual poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por intuito a luta pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

§1º. O Poder Executivo deverá estimular a cooperação técnica entre os diversos Órgãos Governamentais, Organizações Religiosas, Organizações Não Governamentais – ONG’s e Movimentos Sociais interessados, a fim de dar publicidade, implementar e desenvolver as ações previstas nesta Lei, com a participação das Secretarias Estaduais de Educação, Saúde e Assistência Social.



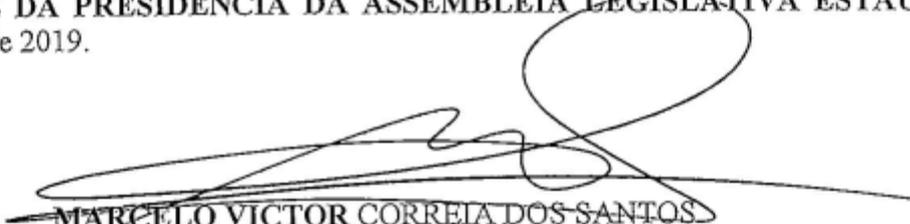
**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§2º. Serão desenvolvidos projetos educacionais visando à cidadania, orientação e segurança alimentar às famílias, em especial às gestantes e lactantes.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 24 de julho de 2019.**



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 24 de julho de 2019.**



ANTONIO CARLOS LUNA PEREIRA
Diretor Geral, substituindo

ATO DAP Nº 422/2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Exonerar, a pedido, JOÃO PAULO TAVARES PACHECO, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.768.394-27, do cargo de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 28 de Maio de 2019.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DAP Nº 423/2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Nomear ANNA CÂNDIDA PALMEIRA XAVIER SOARES MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.035.314-85, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assessor Administrativo Especial, símbolo SP-16, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de Julho de 2019.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Diretor de Administração de Pessoal